



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 47/2023

OBJETO: Registro de Preços visando a Contratação de empresa visando o fornecimento de frutas e verduras (hortifrutis) para atender a demanda da Prefeitura e Fundos Municipais de Carrasco Bonito – TO.

PROCESSO Nº 122/2023 – PREGÃO PRESENCIAL SRP 19/2023

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2023, à Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, com sede na Praça Ulisses Guimarães, 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, neste ato representado pelo Sr. GILVAN BANDEIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 0001218361996 SSP/MA, e inscrito no CPF nº 000.811.201-09, residente e domiciliado à Rua Valter Venâncio, nº 510, Centro, Carrasco Bonito/TO, CEP: 77.985-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2023, processo n.º 122/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 063/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 043/2016 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços) que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre o Município de Carrasco Bonito/TO, e as Licitantes Vencedoras:

RESOLVE registrar os preços das empresas:

49.946.448 DANYLLO BEZERRA BISPO, inscrita no CNPJ nº 49.946.448/0001-91, situada na Rua Sete de setembro, SN, Centro, Carrasco Bonito – TO, CEP: 77.985-000, neste ato representado por seu representante legal o Sr. DANYLLO BEZERRA BISPO, inscrito no CPF nº 035.861.261-66.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A Presente ATA tem por objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento de frutas e verduras (hortifrutis) para atender a demanda da Prefeitura e Fundos Municipais de Carrasco Bonito - TO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Alho	240	KG	R\$ 20,00	R\$ 4.800,00
2	Abacaxi Perola Doce, tamanho tradicional de 1ª qualidade	1000	KG	R\$ 5,49	R\$ 5.490,00
3	CENOURA, Fresca e de boa qualidade.	800	KG	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
4	CEBOLA, Fresca e de boa qualidade	900	KG	R\$ 6,00	R\$ 5.400,00

* *Danyllo Bezerra Bispo*

Praça Ulisses Guimarães, nº 100 – CEP: 77.985-000 - Fone: (63) 3344-1462

E-mail: clpcarrascobonito@gmail.com



5	BANANA , Fresca e de boa qualidade, sem partes escuras e amassadas.	1500	KG	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
6	BATATA , Fresca e de boa qualidade, sem partes podres.	750	KG	R\$ 7,00	R\$ 5.250,00
7	BETERRABA de boa qualidade, sem partes podres.	540	KG	R\$ 8,00	R\$ 4.320,00
8	LARANJA de boa qualidade, sem partes podres.	2000	KG	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
9	MAÇA de boa qualidade, sem partes podres.	600	KG	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00
10	MAMÃO COMUM de boa qualidade, sem partes podres.	900	KG	R\$ 10,00	R\$ 9.000,00
11	MELÃO de boa qualidade, sem partes podres.	900	KG	R\$ 6,00	R\$ 5.400,00
12	MELANCIA de boa qualidade, sem partes podres.	2400	KG	R\$ 3,50	R\$ 8.400,00
13	PÊRA de boa qualidade, sem partes podres.	500	KG	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
14	PIMENTÃO de boa qualidade, sem partes podres.	600	KG	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
15	REPOLHO de boa qualidade, sem partes podres.	800	KG	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
16	TOMATE , Fresco e de boa qualidade	960	KG	R\$ 9,00	R\$ 8.640,00
Valor total					R\$ 112.800,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Todos os órgãos da administração pública municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

V. Denivaldo Bezerra Bispo



5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste processo licitatório, estão previstos no orçamento da Contratante, e correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa:

Poder: 10 – Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito
UNIDADE: 0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2004 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 Material De Consumo

ORGÃO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CARRASCO BONITO - FMMA
UNIDADE: 18 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 18.122.0002.2-062 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 Material De Consumo

Poder: 13 - Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 1101 – Fundo Municipal de Assistência Social.
AÇÃO: 2068 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
AÇÃO: 2070 – Manut. do Prog. Primeira Infância no SUAS – CRIANÇA FELIZ
AÇÃO: 2071 – Manut. dos Serviços de Conv. E Fortalecimento de Vínculos
AÇÃO: 2075 – Manutenção do CRAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde.

* Donaldo Rezende Bispo



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL
Fl. 281
Proc. Nº 122

UNIDADE: 0901 – Fundo Municipal de Saúde.

AÇÃO: 2051 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

ORGÃO: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CARRASCO BONITO

UNIDADE: 2001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO

AÇÃO: 2078 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Carrasco Bonito – TO, 26 de dezembro de 2023.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
Órgão Gerenciador

+ Danyllo Bezerra Bispo

DANYLLO BEZERRA BISPO
CPF nº 035.861.261-66
Proprietário
49.946.448 DANYLLO BEZERRA BISPO
CNPJ nº 49.946.448/0001-91
Fornecedor Registrado